



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI Nº 152/90 de 11 de abril de 1990.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AO
FUNCIONALISMO PUBLICO MUNICIPAL e
dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Vereadores de Mauriti(CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a se -
guinte Lei.

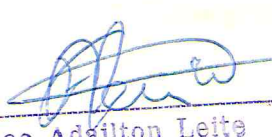
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe
do Poder Executivo Municipal de Mauriti(CE), a conceder aumento ao
funcionalismo público municipal, conforme tabela única, anexa a esta
Lei.

Art. 2º - O aumento de que trata
o artigo 1º será concedido e seus efeitos financeiros retroagirão a
1º de fevereiro de 1990.

Art. 3º - A data base para reajus
te e novos aumento, será oficializado de acordo com a Constituição Mu
nicipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vi
gor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAURITI(CE), em 11 de abril de 1990.


Francisco Adailton Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

TABELA ÚNICA (ANEXO DA LEI Nº 152/90)

SECRETARIA SETOR OU ORGAO	TAXA DE AUMENTO %	OBSERVAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO.....	400%	
ORGAO DE ASSISTENCIA DESCENTRALIZADA.....	350%	
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.....	350%	
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	450%	
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇAO.....	350%	
SETOR DE URBANISMO.....	320%	
SETOR DE TELECOMUNICAÇÕES.....	350%	
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	320%	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS....	350%	
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	350%	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	350%	
INATIVOS E PENSIONISTAS.....	350%	
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	350%	
NA DISPONIBILIDADE		

PROFESSORES EM SALA
DE AULA / 500% /

DE ACORDO COM OS AUMENTOS QUE PERCEBEREM
OS OUTROS CARGOS OU FUNÇÕES DAS RESPECTIVAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Mauriti (Ce) 11 de abril de 1990.

Francisco Adailton Leite

Prefeito Municipal